



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 38, de 22 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Requisições de Diárias nº 32/2024 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 2,5 = R\$ 1.096,68

VALOR TOTAL: R\$ 1.096,68 (mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação no curso “Aspectos e procedimentos relevantes para final de mandato: Regras Regimentais e Lei Orgânica a serem observadas” a realizar-se pela DATALEGIS, entre os dias 23 A 25 de outubro de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 22 de outubro de 2024.

Rodrigo Bazzi Araujo
Presidente

Publicado na Edição nº 3137, no dia 22/10/2024. Onde se lê: "FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021." Leia-se "FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "f" da Lei 14.133/2021." As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E6AE10DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 57/2024 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90057

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de ração para gatos e caninos filhotes, em atendimento a Emenda Impositiva de Bancada 43/2023 e as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 39.997,31.

DATA DE ABERTURA: 11 de novembro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO,
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D5C727BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 145/2024. INEXIGIBILIDADE Nº
30/2024. PROCESSO Nº 109/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Simone Nunes**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.019.827/0001-51. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço consistente na operacionalização de parte das ações previstas no art. 14 do Decreto Federal nº 11.740/2023, direcionadas ao setor cultural em favor dos artistas e agentes culturais locais (art. 14, incs. III, IV, V, VI e VII, do Decreto Federal nº 11.740/2023), em relação às verbas federais repassadas pelo Ministério da Cultura em favor do Município exclusivamente para este fim de fomento, conforme autorização legal prevista nos arts. 13 e 14 do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (decreto este que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc), atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento de Cultura. **DOTAÇÃO:** 17185-17186. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.700,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 22 de Outubro de 2024.

SIMONE NUNES -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CF797641

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 11/10/2024 a 21/10/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	11/10/2024	288.000,00
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	14/10/2024	13.146,71
FUNDEB	15/10/2024	317.526,99

INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	15/10/2024	38.560,49
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	15/10/2024	121.126,25
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	15/10/2024	13.056,00
FUNDEB	16/10/2024	1.298.003,05
FUNDEB	18/10/2024	205.866,67
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	18/10/2024	1.041.199,11
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	18/10/2024	5.772,57
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	18/10/2024	22.959,31
PARCELA CONV CONSTRUCAO ARENA PATO BRANCO 874951/2018	18/10/2024	565.924,13
PARCELA CONV CONSTRUCAO ARENA PATO BRANCO 874951/2018	18/10/2024	231.737,10
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	18/10/2024	357.071,72
FUNDEB	21/10/2024	352.205,04

Pato Branco 22 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:715D5528

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA nº 002/2024, de 22º de outubro de 2024.

A Diretora da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco - PROCON PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001, e;

Considerando os atendimentos à consumidores, bem como a mudança de endereço que o órgão realizará, e a necessidade de adequação na nova estrutura;

Considerando a necessidade de cumprimento ao decreto 10.056 de 10 de outubro de 2024, no tocante à otimização de recursos;

Considerando a necessidade de prestar um atendimento de forma adequada, célere e humanizado com comodidade e pontualidade;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer o atendimento ao público de forma agendada a contar de 01/11/2024, por período indeterminado.

Parágrafo Primeiro - As audiências previamente designadas serão mantidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATO BRANCO - PROCON PATO BRANCO, em Pato Branco, 22 de outubro de 2024.

VANESSA A. GHISLENI ROSA
Diretora PROCON/Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:29C7D1B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 38, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Requisições de Diárias nº 32/2024 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 438,67 X 2,5 = R\$ 1.096,68

VALOR TOTAL: R\$ 1.096,68 (mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação no curso "Aspectos e procedimentos relevantes para final de mandato: Regras Regimentais e Lei Orgânica a serem observadas" a realizar-se pela DATALEGIS, entre os dias 23 a 25 de outubro de 2024, na cidade de Curitiba PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 22 de outubro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:4F59CAD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.677/2024 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

LEI Nº 1.677/2024 – de 15 de Outubro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio do Setor Municipal de Cultura e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

**PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2024 – 2034**

PAULA FREITAS - PARANÁ

2024

Prefeito

Sebastião Algacir Dalpra

Vice-Prefeito

Alcides Aparecido de Brito (in memória)

Secretária Municipal de Cultura

Rosane Cleide Ressel

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Rosane Cleide Ressel

1 - APRESENTAÇÃO.....5

1.1 – Conselho Municipal de Cultura.....5

2 – CAP I - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR.....7

2.1 – Território.....7

2.2 – Principais atividades econômicas.....7

2.3 – Nomes dos distritos.....8

2.4 – Descrição Geográfica e climática.....8

2.5 – Bandeira do Município.....9

2.6 – Brasão do Município.....9

2.7 – Hino do Município.....11

2.8 – Biblioteca Cidadã.....12

2.9 – Centro de Eventos de Paula Freitas.....13

2.10 – Centro de Tradições Gaúchas.....13

2.11 – Festa de Aniversário do Município.....13

2.11 – Festa da Melancia13

2.11 – Festa do Agricultor.....14

2.11 – Festa do Pinhão.....14

2.12 – Grupo de Jovens JAUT.....14

2.12 – Grupo Bora Pedalar.....14

2.12 – Coletivo de Artistas Catarina Chipanski.....15

2.12 – CTA.....15

2.12 – Botafogo Esporte Clube.....15

3.0 – CAP II - DISPOSIÇÕES GERAIS.....17

3.1 – Plano Municipal de Cultura.....17

3.2 – Objetivos do PMC.....17

4.0 – CAP III - ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO.....18

4.1 – Competências do Poder Público.....18

5.0 – CAP IV – DIRETRIZES, METAS E AÇÕES.....19

5.1 – Diretrizes.....19

5.2 – Metas e Ações do PMC.....19

6.0 – CAP V - OBJETIVOS.....21

6.1 – Objetivos do PMC.....21

7.0 – CAP VI – DO FINANCIAMENTO.....22

8.0 – CAP VII – MONITORAMENTO E AVALIAÇÕES.....22

9.0 – CAP VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....23

1 - APRESENTAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
GESTÃO 2023-2025**

DIRETORIA:

Presidente: Rosane Cleide Ressel

Vice-presidente: Bruno Rodrigues

1ª Secretária: Claudia Simone dos Reis Scaratti

2ª Secretária: Elizete Maria Ronhaki

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Eliane Maria Kadanus Stocolosa

Suplente: Sonia Froelich

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Titular: Bruno Rodrigues

Suplente: Joelma Cristiane Pereira